

Número 021/2016-GAB/ILMD			
De 01	De 01		
Entrada em vigor 16 de seter	nbro de 2016		

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se específica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho, SIAPE 1555933, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do GRUPO GERADOR de Energia Elétrica, pertencente ao ILMD, que fazem entre si a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane e a Empresa GENESYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ. 12.114.056/0001-56, Contrato N° 13/2016, Processo n° 25792.000111/2016-43. Valor anual do Contrato: R\$ 14.400,00.

3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora Heloísa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451.

4.0 - COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;
- 4.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 4.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados:
- 4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;
- 4.5. Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.6 Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 4.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- 4.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (13/9/2016 a 13/9/2017), e de suas respectivas prorrogações.

Felipe Gomes Naveca Diretor Substituto

Revoga:	Altera	Distribuição	Data da emissão e	
		Geral	assinatura 16/9/2016	